

Sancionada  
Em: 03/02/2025

Paulino Lourenço da Silva  
Prefeito de Irupi-ES

## LEI Nº 1.153/2025

### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2022 QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta Alínea “d” ao inciso III do Art. 1º da Lei 1.034/2022:

“Art. 1º...

**Inciso III...**

d) Gabinete dos Vereadores.”

**Art. 2º** Acrescenta alínea “c” ao inciso II do Art. 29 da Lei 1.034/2022:

“Art. 29.....

**Inciso II...**

*c) 01 (um) Cargo de Assessor Parlamentar, Referência CC IV, com 09 (nove) vagas;*

*l - O cargo de Assessor Parlamentar será lotado, na totalidade de suas vagas, no setor Gabinete dos Vereadores*

**Art. 3º** Acrescenta parágrafo único ao Art. 29 da Lei 1.034/2022:

*“Parágrafo único - Cada Parlamentar em Exercício indicará ao Presidente da Câmara 01 (um) ocupante para 01 (uma) vaga do cargo da alínea “c” do Inciso II do Caput deste artigo.*

**Art. 4º** O Anexo I da Lei 1.034/2022 contemplará o setor criado nesta Lei, passando a vigorar com a redação do anexo I desta Lei.

**Art. 5º** A Tabela do Anexo II da Lei 1.034/2022 fica acrescida do cargo criado nesta Lei, conforme anexo II desta Lei:

**Art. 6º** Acrescenta ao Anexo V da Lei 1.034/2022 as atribuições do cargo ora criado, conforme anexo III desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

**Paulino Lourenço da Silva**

**Prefeito de Irupi/ES**

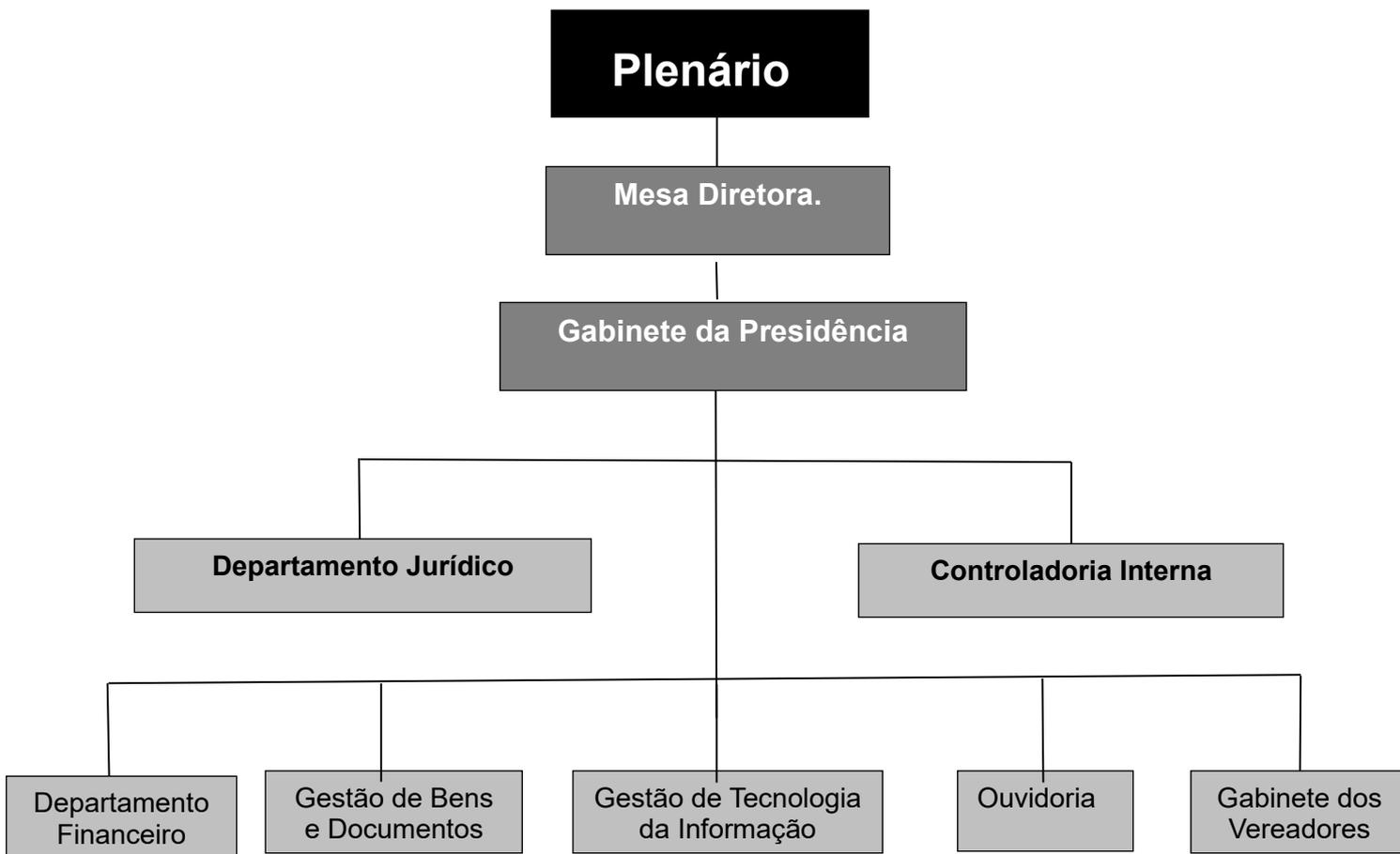
**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de fevereiro de 2025.

**Stênio Washington Rodrigues Belo**  
Chefe de Gabinete

ANEXO I

ORGANOGRAMA





## ANEXO II

## CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	09	CC-IV	30% do valor fixado e atualizado no subsídio do vereador.

**ANEXO III****CARGO:** Assessor Parlamentar**REFERÊNCIA CC-IV**

Compete ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Irupi exercer as seguintes atividades:

\* permanecer à disposição do vereador no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados e solicitados, tais como, acompanhamento e assessoramento do parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, agendando audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;

\* encaminhar ao setor competente da Câmara as proposições já elaboradas, tais como, indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, minutas de projetos de lei, etc;

\* analisar propostas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei, dentre outros, de acordo com a orientação político-partidária do vereador.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Poderá o Presidente da Câmara Municipal de Irupi, nomear e exonerar os servidores para este cargo em obediência a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

**Paulino Lourenço da Silva****Prefeito de Irupi/ES****Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 03 de fevereiro de 2025.

**Stênio Washington Rodrigues Belo**  
**Chefe de Gabinete**